



CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/ 2021

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET E A FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ – FUNDAÇÃO GUAMÁ.

O ESTADO DO PARÁ, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET**, neste instrumento doravante denominada de **ÓRGÃO SUPERVISOR**, integrante da administração direta do Governo do Estado, com sede na Av. Presidente Vargas nº 1020, Bairro da Campina, Belém, Pará, inscrita no CNPJ nº 08.978.226/0001-73, neste ato representado por seu Secretário Prof. Dr. **CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**,

[REDACTED] nomeado pelo Decreto Governamental de 02 de janeiro de 2019, publicado na Edição do Diário Oficial do Estado de nº 33.771, de 02 de janeiro de 2019 e a **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, doravante denominada **FUNDAÇÃO GUAMÁ**, qualificada pelo Governo do Estado do Pará como **Organização Social**, por meio do Decreto Estadual Nº 1.977 de 30 de Novembro de 2009, com sede na Av. Perimetral da Ciência. s/nº, Km 01, Bairro Guamá na cidade de Belém, Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.024.200/0001-09, neste ato representada por seu Diretor Presidente Prof. Dr. **RODRIGO QUITES REIS**,

[REDACTED] com fundamento no que dispõe a Lei nº 5.980, de 19/07/1996, e alterações posteriores, e no Decreto nº 21, de 14/02/2019, resolvem firmar o presente Contrato de Gestão, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS FINALIDADES

1.1 O presente Contrato de Gestão tem por objeto a execução de serviço técnico especializado, não comum, visando à realização de atividades do PROGRAMA STARTUP PARÁ, compreendendo o desenvolvimento das atividades especificadas no o Plano de Trabalho, com objetivo de apoiar a execução de editais e ações públicas voltadas ao apoio à ideação, criação e aceleração de empreendimentos de base tecnológica, a fim de fortalecer o ecossistema de inovação do Estado do Pará.

Subcláusula primeira. Para o alcance da finalidade assinalada, visa o presente Contrato de Gestão especificar o Programa de Trabalho, anexo a este instrumento, as metas a serem alcançadas pela FUNDAÇÃO GUAMÁ, definir as obrigações e as responsabilidades, bem como estabelecer as condições para sua execução e os indicadores de desempenho.

Subcláusula segunda. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia, eficiência e qualidade requeridas.

Subcláusula terceira. O Plano de Trabalho, assim compreendido o conjunto dos objetivos estratégicos, metas e indicadores, anexo neste instrumento, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

2.1 As metas e respectivos indicadores de desempenho do presente Contrato de Gestão são detalhados no Plano de Trabalho deste instrumento, refletem o planejamento definido pela FUNDAÇÃO GUAMÁ e aprovado pela SECTET, poderão ser adequados em função do orçamento total do ano e buscam alcançar os seguintes objetivos estratégicos, alinhados às diretrizes do Órgão Supervisor:

- 2.1.1. Implantar e gerenciar a Rede Estadual do Programa Startup Pará denominada Rede Estadual de Empreendedorismo e Inovação do Pará – REIPA com o envolvimento voluntário de um agente de inovação de cada município paraense, visando ao estímulo e adesão dos municípios ao Programa;
- 2.1.2. Capacitar e manter informados os Agentes de Inovação da REIPA para participarem e contribuir com a operacionalização das atividades do Programa nos municípios;



-
- 2.1.3. Elaborar e executar atividades, eventos, editais e chamadas públicas do Programa Startup Pará;
- 2.1.4. Preparar material de divulgação online dos editais e chamadas públicas do Programa Startup Pará;
- 2.1.5. Fazer a gestão de mídias em redes sociais voltadas à divulgação e às atividades do Programa Startup Pará;
- 2.1.6. Criar e manter website com o propósito de divulgar informações sobre o programa Startup Pará, seus editais e ações, e fornecer esclarecimentos aos interessados;
- 2.1.7. Implantar e manter uma plataforma de software para a contratante, visando fazer a gestão do Programa Startup Pará, de forma que permita o gerenciamento das atividades, a submissão e o acompanhamento das propostas encaminhadas aos editais do Programa Startup Pará, além de permitir a realização da prestação de contas técnica e financeira dos projetos por parte dos participantes, visando ao controle e monitoramento das informações e à geração de indicadores. Garantir a segurança no acesso às informações armazenados em sistemas informatizados em conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 2.1.8. Divulgar atividades, editais e chamadas públicas do Programa Startup Pará;
- 2.1.9. Apoiar os interessados em participar dos editais e chamadas públicas do Programa Startup Pará por meio da realização de palestras informativas e oficinas para a redação das propostas nas regiões de integração do Pará;
- 2.1.10. Fazer a indicação e a gestão de comitês de especialistas para avaliação e seleção de propostas submetidas aos editais do Programa Startup Pará;
- 2.1.11. Acompanhar, avaliar, fiscalizar e fazer proposições de ações corretivas no andamento dos projetos apoiados no Programa Startup Pará;
- 2.1.12. Acompanhar a execução dos projetos selecionados e contratados pelos editais e chamadas públicas do Programa Startup Pará e fornecer as informações (relatórios técnicos e financeiros, metas, indicadores e outras informações necessárias), validadas por profissionais com expertise na área da proposta;
- 2.1.13. Planejar e realizar eventos, cursos e oficinas presenciais e online voltados ao desenvolvimento de negócios, disseminação de tecnologias, capacitação de empreendedores, integração e aproximação com o ecossistema de startups, abertos à comunidade;
- 2.1.14. Promover a realização de imersões temporárias de startups em polos nacionais e/ou internacionais de relevância;
- 2.1.15. Prospectar e firmar parcerias junto à instituições financiadoras para facilitar a obtenção de crédito pelas empresas participantes do Programa Startup Pará;
-



GOVERNO DO ESTADO PARÁ

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO SUPERIOR,
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



 **Fundação Guamá**
Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Sustentável

2.1.16. Realizar eventos e atividades voltadas à atração de investidores para os serviços/produtos desenvolvidos pelas propostas dos participantes do Programa;

Subcláusula única. O conjunto de indicadores e metas de desempenho poderá ser revisto, sempre que necessário e a qualquer tempo, mediante negociação entre o Órgão Supervisor e a FUNDAÇÃO GUAMÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos previstos para a execução do objeto deste Contrato de Gestão entre SECTET e a FUNDAÇÃO GUAMÁ, no valor de R\$ 2.099.600,00 (dois milhões, noventa e nove mil, e seiscentos reais), sendo oriundos da dotação orçamentária da SECTET.

3.2. Os recursos serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária: Funcional Programática: 48101.19.571.1490.8701, Elemento de despesa: 335041, Ação: 268129, Fonte: 0324008795 e PI: 2070008701C.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

4.1. Além dos demais compromissos assumidos, a FUNDAÇÃO GUAMÁ obriga-se a:

4.1.1. Observar, na condução dos processos, trabalhos técnicos e de pesquisas, as diretrizes do Órgão Supervisor expressas no Plano de trabalho;

4.1.2. Cumprir as metas relacionadas no Plano de Trabalho, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos enumerados na Cláusula Segunda deste instrumento contratual;

4.1.3. Apresentar anualmente ao Órgão Supervisor, no prazo e na forma por ele definido, o Plano de Ação Anual, com a previsão de despesas detalhadas por objeto de gasto, demonstrando a vinculação de cada um deles aos objetivos estratégicos constantes da Cláusula Segunda deste Contrato, bem como proposta de Quadro de Indicadores e Metas de Desempenho e de Cronograma de Desembolso dos recursos a serem repassados;

4.1.4. Manter atualizado, a publicação em sítio próprio, dos regulamentos próprios de pessoal e recursos humanos e de compras e contratações de bens e serviços provenientes do Poder Público, nos termos do art. 26 do Decreto nº 21/2019 e observados os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da impessoalidade;



-
- 4.1.4. Elaborar e encaminhar ao Órgão Supervisor, após devidamente aprovados pelo Conselho Curador/Conselho de Administração da Fundação, os relatórios gerenciais de execução do Contrato de gestão, contento comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados, na forma e prazo por este definido;
- 4.1.5. Manter a contabilização dos recursos financeiros repassados de forma segregada de outras fontes, em conta bancária específica de custeio, investimento e reserva legal, evidenciando as receitas e despesas relacionadas ao Contrato de Gestão;
- 4.1.6. Administrar os bens móveis e imóveis a ele cedidos, assim como aplicar os recursos financeiros que forem repassados pelo Órgão Supervisor exclusivamente na consecução dos objetivos estratégicos e das metas previstas neste instrumento;
- 4.1.7. Encaminhar ao Órgão Supervisor as eventuais alterações estatutárias e de regulamentos próprios, devidamente aprovadas pelo Conselho Curador;
- 4.1.8. Adequar-se as regulamentações normativas emanadas do Órgão Supervisor que repercutam no presente Contrato de Gestão;
- 4.1.9. Publicar anualmente, no Diário Oficial do Estado, o relatório financeiro elaborado em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como relatório contendo as metas pactuadas e realizadas do contrato de gestão;
- 4.1.10. Requerer previamente a aprovação pela SECTET que submeterá ao Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF), as despesas decorrentes da contratação de serviços de consultoria;
- 4.1.11. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato de gestão a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO ORGÃO SUPERVISOR

- 5.1. São obrigações do ÓRGÃO SUPERVISOR:
- 5.1.1. Acompanhar e avaliar o cumprimento do Contrato de Gestão;
- 5.1.2. Promover o desembolso financeiro, conforme o cronograma de desembolso, previsto no Plano de Trabalho;
- 5.1.3. Designar, oficialmente, setor de sua estrutura regimental para exercer as competências de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato de Gestão, assim como avaliar os resultados atingidos;
- 5.1.4. Instalar e coordenar Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão;
- 5.1.5. Promover compatibilidade do Programa de Trabalho com a proposta orçamentária anual.



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste instrumento, fica estimado o valor global de recursos públicos a serem transferidos no montante de R\$ 2.099.600,00 (dois milhões, noventa e nove mil, e seiscentos reais), conforme cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste Contrato de Gestão.

Subcláusula primeira. A alteração de valores implicará a revisão das metas pactuadas, assim como a revisão das metas implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo envolvido.

Subcláusula segunda. Os recursos repassados à FUNDAÇÃO GUAMÁ poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam exclusivamente aos objetivos deste Contrato de Gestão.

Subcláusula terceira. A SECTET repassará à FUNDAÇÃO GUAMÁ, conforme Plano de Trabalho e cronograma de desembolso objeto do contrato, para fomento das atividades a cargo da mesma, recursos financeiros proporcionais a cada etapa de execução, os quais correrão à conta do orçamento da SECTET, Funcional Programática: 48101.19.571.1490.8701, Elemento de despesa: 335041, Ação: 268129, Fonte: 0324008795 e PI: 2070008701C.

Subcláusula quarta. Outros recursos poderão ser repassados à FUNDAÇÃO GUAMÁ pelos demais órgãos do Estado, por meio de instrumento jurídico próprio, diretamente ou através da SECTET, sempre em razão do cumprimento dos objetivos e metas das políticas públicas estaduais, desde que condizentes com a finalidade estatutária de ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

Subcláusula quinta. A FUNDAÇÃO GUAMÁ indicará como responsável por este Contrato de Gestão o seu Diretor Presidente, RODRIGO QUITES REIS, ou outro diretor por ele apontado, que será responsável pela boa administração dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

7.1. A FUNDAÇÃO GUAMÁ poderá gastar até 60% (sessenta por cento) dos recursos públicos a ela repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos por seus dirigentes e empregados.



Subcláusula primeira. O limite de 60% (sessenta por cento) não incidirá nas contratações de serviços de terceiros de pessoa jurídica.

Subcláusula segunda. A FUNDAÇÃO GUAMÁ compromete-se, no prazo do Contrato de Gestão, a não ceder seus empregados a qualquer instituição pública ou privada.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

8.1. Poderão ser cedidos, total ou parcialmente, à FUNDAÇÃO GUAMÁ, em caráter precário, a título de permissão de uso e pelo prazo do presente Contrato de Gestão, bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações pertencentes ao patrimônio público do Estado, conforme vantagens comumente definidas pelas partes contratantes, cabendo à permissionária mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e destinação à consecução das finalidades traçadas na cláusula primeira e observados os objetivos e metas previstos neste instrumento.

Subcláusula única. Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Órgão Supervisor, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expresso, o patrimônio sob a administração do Órgão Supervisor.

CLÁUSULA NONA – DO TETO REMUNERATÓRIO

9.1. A remuneração mensal dos dirigentes e empregados da FUNDAÇÃO GUAMÁ, com recursos do Contrato de Gestão, aprovada pelo Conselho Curador, observará, como limite máximo, o que dispõe o inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal, sem prejuízo da observância dos valores praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA VALIAÇÃO DOS RESULTDOS.

10.1. No âmbito deste Contrato de Gestão, a SECTET será a responsável pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento e a avaliação de desempenho da



FUNDAÇÃO GUAMÁ, de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho, observada a sistemática de avaliação constante no Plano de Trabalho.

Subcláusula primeira. A Comissão de Avaliação, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, instituída, coordenada e custeada pelo Órgão Supervisor, apoiará as atividades de acompanhamento e avaliação, emitirá e encaminhará anualmente ao Órgão Supervisor notório conclusivo de análise dos resultados da execução, pela FUNDAÇÃO GUAMÁ, deste Contrato de Gestão.

Subcláusula segunda. A Comissão de Avaliação deverá reunir-se, a cada 03 (três) meses, para proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de alcance das metas planejadas, inclusive para analisar eventuais casos de redirecionamento de ações, redefinição de indicadores de performance e ajustes orçamentários, sendo também de sua responsabilidade a emissão de relatório conclusivo, contendo análise crítica dos resultados alcançados anualmente pela FUNDAÇÃO GUAMÁ, para encaminhamento ao Órgão Supervisor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A FUNDAÇÃO GUAMÁ elaborará e apresentará ao Órgão Supervisor relatórios circunstanciados, semestral e anual, de execução do Contrato de Gestão, comparando as metas com os resultados alcançados, em consonância com cada Plano Anual apresentado, acompanhado de desenvolvimento do Contrato de Gestão, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

Subcláusula primeira. O Órgão Supervisor poderá exigir da FUNDAÇÃO GUAMÁ, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e dados constantes dos relatórios recebidos.

Subcláusula segunda. Caberá ao Órgão Supervisor promover, até 30 de abril de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato de Gestão, aprovados pelo Conselho Curador da FUNDAÇÃO GUAMÁ e pela Comissão de Avaliação da SECTET, bem ainda em extrato, em um sistema de comunicação de acesso público, de circulação local.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

12.1. O presente Contrato de Gestão vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser renovado ou ter seu prazo dilatado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e com avaliação favorável do Órgão Supervisor.

12.2. A repactuação, parcial ou total, deste Contrato de Gestão, formalizada mediante termo aditivo e necessariamente precedida de justificativa do Órgão Supervisor, poderá ocorrer:

12.2.1. Para ajuste das metas e revisão dos indicadores, por recomendação da Comissão de Avaliação, como sugestão decorrente das avaliações semestrais previstas na Subcláusula segunda da Cláusula Nona;

12.2.2. Para adequação à Lei Orçamentária;

12.2.3. Para adequação a novas políticas de Governo que inviabilizam a execução nas condições contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

13.1.1. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas, decorrente de má- gestão, culpa, dolo ou violação da legislação vigente ou do estatuto social, por parte da FUNDAÇÃO GUAMÁ;

13.1.2. na hipótese de não-atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização, acompanhamento e avaliação, na forma estabelecida na cláusula sétima do presente instrumento;

13.1.3. se houver alterações do Estatuto da FUNDAÇÃO GUAMÁ que impliquem modificação das condições de sua qualificação como ORGANIZAÇÃO SOCIAL ou de execução do presente.

Subcláusula primeira. A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da FUNDAÇÃO GUAMÁ.

Subcláusula segunda. Na hipótese de rescisão administrativa, a FUNDAÇÃO GUAMÁ deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do Estado os bens cujo uso foi permitido de acordo com a



cláusula sétima e prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

Subcláusula terceira: Na hipótese de prejuízos que, por ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar à Administração Pública ou a terceiros, caberá responsabilidade a FUNDAÇÃO GUAMÁ.

Subcláusula quarta: Nos casos de rescisão do contrato de gestão por inadimplemento da entidade contratada, com ou sem desqualificação da Organização Social, o órgão ou entidade supervisora poderá, desde que não haja possibilidade de reassunção da execução direta dos serviços, excepcionar a exigência de chamamento público e contratar emergencialmente entidade para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

14.1. Em caso de risco grave quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no contrato de gestão, o Estado, por meio da SECTET, deverá assumir a execução dos serviços pactuados a fim de manter a sua continuidade;

14.2. A intervenção ocorrerá por meio de Decreto do Governador do Estado, que indicará o interventor e mencionará os objetivos, limites, forma, procedimentos e duração da intervenção, a qual não ultrapassará 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período;

14.3. Caberá ao interventor, representante da Secretaria de Estado contratante, a prática de todos os atos inerentes à intervenção, dentre os quais:

14.3.1. Adoção de medidas de ordem técnica e administrativa necessárias ao restabelecimento e pleno funcionamento da unidade nos moldes acordados no contrato de gestão;

14.3.2. Emissão de relatório de intervenção contendo o diagnóstico situacional da unidade e os atos de intervenção;

14.3.3. Prestação de contas contábil/financeira do período da intervenção, respeitado o pactuado no contrato de gestão; e

14.3.4. Seguir todos os procedimentos legais que regem o contrato de gestão, bem como os princípios da Administração Pública.

14.4. Decretada a intervenção, o Secretário do Estado da SECTET deverá:



GOVERNO DO ESTADO PARÁ

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO SUPERIOR,
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



 **Fundação Guamá**
Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Sustentável

14.4.1. Instaurar procedimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato respectivo, para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurado os direitos de ampla defesa e contraditório;

14.4.2. Instituir, por Portaria, grupo de trabalho de caráter temporário e específico e, se for o caso, multidisciplinar, para acompanhar e orientar a atuação durante todo o período de intervenção, a fim de atuar tempestivamente na solução de eventuais dificuldades.

14.4.3. Cessadas as causas determinantes da intervenção e não constatada culpa da FUNDAÇÃO GUAMÁ, os serviços serão por ela retomados.

14.5. Em caso de comprovação, mediante instauração de procedimento administrativo especificamente destinado para esse fim, do descumprimento legal ou do contrato de gestão, será formalizada a rescisão do termo celebrado entre as partes, além da desqualificação da entidade como Organização Social, com a reversão do serviço ao Estado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.6. Durante o período de intervenção, o Secretário de Estado da SECTET, poderá dar início a um novo processo de chamamento público, ficando a homologação e a contratação condicionadas à decisão final do regular procedimento administrativo previsto neste Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento, no prazo máximo de 10 (dez) dias da sua assinatura, será publicado pelo Órgão Supervisor, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. No âmbito da administração pública estadual, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução da parceria, caberá à unidade jurídica da SECTET.

Subcláusula primeira: Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, a unidade jurídica deverá consultar o Secretário de Estado da SECTET, a Auditoria-Geral do Estado (AGE) e o Tribunal de Contas do Estado (TCE) quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO SUPERIOR,
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



 **Fundação Guamá**
Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Sustentável

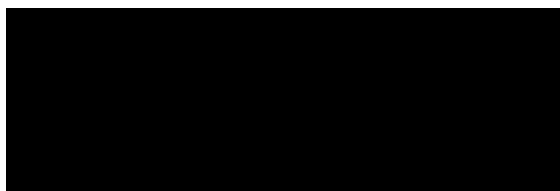
Subcláusula segunda: Será assegurada a prerrogativa da Organização Social se fazer representar por advogado perante a administração pública estadual, especialmente em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução do contrato de gestão.

Subcláusula terceira: A Procuradoria-Geral do Estado poderá atuar diretamente ou indiretamente nas ações de tentativa de conciliação e solução administrativa de que trata o caput, por meio da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Procuradoria-Geral do Pará (CAMPGE).

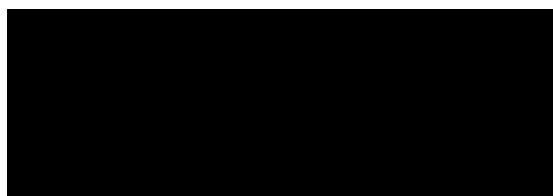
Subcláusula terceira: Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária da Capital.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém-PA, 23 de setembro de 2021.



**CARLOS EDILSON DE ALMEIDA
MANESCHY**
Secretário de Estado da SECTET



RODRIGO QUITES REIS
Diretor Presidente da Fundação Guamá

Testemunhas:



GOVERNO DO ESTADO PARÁ

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO SUPERIOR,
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



 **Fundação Guamá**
Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

01. DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO SUPERVISOR: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica			CNPJ: 08.978.226/0001-73
Endereço: Av. Presidente Vargas nº 1020, Bairro da Campina, Belém, Pará			
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66017-000	DDD/Telefone: 91 40092500
Nome do Responsável/Dirigente: Carlos Edilson de Almeida Maneschy			CPF: [REDACTED]
CI/Órgão Expedidor: [REDACTED]		Cargo: Secretário de Estado	
Endereço: [REDACTED]			CEP: [REDACTED]
ORGANIZAÇÃO SOCIAL: Fundação de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável Guamá.			
Endereço: Av. Perimetral da Ciência, S/N, KM 1, Parque de Ciência e Tecnologia Guamá, Prédio Espaço Inovação – 3º Andar – salas 11 e 13 – Guamá			CNPJ: 11.024.200/0001-09
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66075-750	DDD/Telefone: 91 3321-8900
Nome do Responsável/Dirigente: Rodrigo Quites Reis			CPF: [REDACTED]
CI/Órgão Expedidor: [REDACTED]		Cargo: Diretor Presidente	
[REDACTED].org.br		Telefone: (91) 3321-8900	
Endereço: [REDACTED]			CEP: [REDACTED]



02. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Objetivo Geral:

O objetivo geral da proposta consiste no fornecimento de serviços de alta qualidade e baseados em processos de inovação para atender as demandas da realização do programa Startup Pará promovido pelo Governo do Estado do Pará, de forma a atender os interessados em fomento para CT&I localizados em todas as regiões do estado e fornecer transparência e agilidade de informações para os seus gestores

Objetivos Específicos (Metas a serem atingidas):

- Implantar e gerenciar a Rede Estadual do Programa Startup Pará denominada Rede Estadual de Empreendedorismo e Inovação do Pará – REIPA com base em uma plataforma de software que permita o envolvimento voluntário de um agente de inovação de cada município paraense, visando ao estímulo e adesão dos municípios ao Programa.
- Capacitar e manter informados os Agentes de Inovação da REIPA para participarem e contribuam com a operacionalização das atividades do Programa nos municípios.
- Elaborar e executar atividades, eventos, editais e chamadas públicas do Programa Startup Pará.
- Preparar material de divulgação online dos editais e chamadas públicas do Programa Startup Pará.
- Fazer a gestão de mídias em redes sociais voltadas à divulgação e às atividades do Programa Startup Pará.
- Criar e manter plataforma de software com o propósito de divulgar informações sobre o programa Startup Pará, seus editais e ações, e fornecer esclarecimentos aos interessados.
- Implantar e manter uma plataforma de software para a contratante, visando fazer a gestão do Programa Startup Pará, de forma que permita o gerenciamento das atividades, a submissão e o acompanhamento das propostas encaminhadas aos editais do Programa Startup Pará, além de permitir a realização da prestação de contas técnica e financeira dos projetos por parte dos participantes, visando ao controle e monitoramento das informações e à geração de indicadores.
- Garantir a segurança no acesso às informações armazenadas em sistemas informatizados em conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Divulgar atividades, editais e chamadas públicas do Programa Startup Pará.
- Apoiar os interessados em participar dos editais e chamadas públicas do Programa Startup Pará por meio da realização de palestras informativas e oficinas para a redação das propostas nas regiões de integração do Pará.



- Fazer a indicação e a gestão de comitês de especialistas para avaliação e seleção de propostas submetidas aos editais do Programa Startup Pará.
- Acompanhar, avaliar, fiscalizar e fazer proposições de ações corretivas no andamento dos projetos apoiados no Programa Startup Pará.
- Acompanhar a execução dos projetos selecionados e contratados pelos editais e chamadas públicas do Programa Startup Pará e fornecer as informações (relatórios técnicos e financeiros, metas, indicadores e outras informações necessárias), validadas por profissionais com expertise na área da proposta.
- Planejar e realizar eventos, cursos e oficinas presenciais e online voltados ao desenvolvimento de negócios, disseminação de tecnologias, capacitação de empreendedores, integração e aproximação com o ecossistema de startups, abertos à comunidade.
- Apoiar a realização de imersões temporárias de startups em polos nacionais e/ou internacionais de relevância.
- Prospectar e firmar parcerias junto à instituições financiadoras para facilitar a obtenção de crédito pelas empresas participantes do Programa Startup Pará.
- Realizar eventos e atividades voltadas à atração de investidores para os serviços/produtos desenvolvidos pelas propostas dos participantes do Programa.

03 - CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

O projeto apresentado é desenvolvido no estado do Pará pela Fundação Guamá, entidade gestora do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá (PCT Guamá), único parque tecnológico efetivamente implantado na Amazônia brasileira, criado em parceria com a SECTET, Universidade Federal do Pará e Universidade Federal Rural da Amazônia.

A proposta do programa Startup Pará busca atender e fornecer informações sobre as chamadas públicas de fomento em CT&I em todas as localidades do estado do Pará, além de apoiar a gestão do Governo do Estado na execução dos projetos apoiados.

De forma semelhante do ponto de vista da capilaridade da ação, a Fundação Guamá esteve responsável por executar no estado do Pará por dois ciclos (2016 a 2018 e 2018 a 2020) o programa PEIEX - Programa de Qualificação para Exportação da ApexBrasil, compreendendo pontos de atendimento na Região Metropolitana de Belém, Sul/Sudeste do Pará, e Oeste do Pará. Foram qualificadas, no total, mais de 300 empresas de todas as regiões, e articulações foram construídas



com instituições como SEBRAE-PA, Banpará, Infraero e Correios do Brasil para apoiar os empreendimentos.

No contexto do Startup Pará, a Fundação Guamá busca explorar a sua experiência na condução de projetos de inovação, a ambiência do PCT Guamá – tanto do ponto de vista de infraestrutura física quanto dos serviços especializados fornecidos pelos seus laboratórios e empresas residentes, e a conexão da Fundação Guamá com demais ambientes de inovação do país proporcionada pela filiação à rede ANPROTEC. Outrossim, em decorrência da longa experiência dos dirigentes da Fundação em projetos de Tecnologia da Informação, se espera dotar os participantes do Programa Startup Pará de instrumentos tecnológicos de ponta permitam o fortalecimento de toda infraestrutura de CT&I concebida pelo Governo do Estado do Pará para o ecossistema local de inovação

04 - PRAZO DE EXECUÇÃO

12 meses

05. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA (Etapas ou Fases da Execução)

META	AÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO
	Levantamento de requisitos para criação e implantação da REIPA e software de gestão	1 Relatório de requisitos, finalizado	Mês 1
	Rede Estadual do Programa Startup Pará denominada Rede Estadual de Empreendedorismo e Inovação do Pará REIPA.	1 Rede implantada, com até 144 municípios	Mês 02 ao Mês 12
	Plataforma de Software para a gestão do Programa	1 Sistema implantado e mantido em operação com a garantia de todas as	Mês 01 (implementação) ao Mês 12



GOVERNO DO ESTADO PARÁ

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO SUPERIOR,
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



 **Fundação Guamá**
Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Sustentável

META	AÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO
1. Infraestrutura de apoio ao Programa Startup Pará		informações registradas para a contratante.	(manutenção)
	Sistema online para videoconferência	1 sistema online estabelecido emantido em operação	Mês 01 (implementação) ao Mês 12 (manutenção)
	Sistema online para transmissão de eventos via Internet (YouTube e Facebook)	1 sistema online estabelecido e mantido em operação	Mês 01 (implementação) ao Mês 12 (manutenção)
	Auditório (capacidade mínima de 50 lugares) e salas de reuniões em ambiente corporativo (climatização, iluminação, Internet WiFi, e Datashow para projeção) disponíveis em Belém para uso do Programa	1 sala e 1 auditório disponíveis durante 4 horas por semana cada para atividades do Programa	Mês 01 ao Mês 12
2. Apoio à Divulgação dos Editais do Programa Startup Pará	Equipe para a realização das capacitações dos agentes de inovação da REIPA.	1 profissional disponível para atendimento dos municípios.	Mês 01 ao Mês 03
	Equipe para atendimento de interessados nos editais no mínimo em 03 (três) municípios	1 profissional disponível em no mínimo 03 (três) municípios do estado, para atendimento presencial ou online durante todo o período da execução	Mês 03 ao Mês 12
	Equipe para a realização das oficinas para a redação das propostas dos interessados em participar dos editais e chamadas públicas.	1 Profissional especialista em elaboração de propostas de ideação e novos negócios, disponível em cada uma	Mês 03 ao Mês 12



GOVERNO DO ESTADO PARÁ

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO SUPERIOR,
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



 **Fundação Guamá**
Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Sustentável

META	AÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO
		das 12 regiões do estado do Pará, no período de submissão dos editais e chamadas públicas	
	Eventos presenciais de divulgação dos editais	Média mínima de 1 evento presencial realizado em Belém a cada edital lançado. Média mínima de 1 evento presencial realizado fora da região metropolitana de Belém a cada 2 editais lançados. (*) indicador pode ser suprimido no caso da manutenção da pandemia de COVID19 no Brasil.	Mês 02 ao Mês 11
	Atendimento de dúvidas de interessados nos editais	Média de 48 horas úteis de tempo máximo de atendimento por chamado aberto em sistema 01 profissional para tirar dúvidas presencial ou por telefone por edital	Mês 02 ao Mês 11
	Publicações em redes sociais com ações do programa (Facebook, Instagram e LinkedIn)	Mínimo de 24 publicações diferentes em redes sociais com divulgação dos editais e ações da FAPESPA e SECTET	Mês 01 ao Mês 12
	Publicações produzidas para ASCOM da SECTET e FAPESPA com divulgação de	Mínimo de 12 minutos de textos jornalísticos produzidos para a	Mês 01 ao Mês 12



GOVERNO DO ESTADO PARÁ

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO SUPERIOR,
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



 **Fundação Guamá**
Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Sustentável

META	AÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO
	ações do Programa	ASCOM da SECTET e FAPESPA	
3. Acompanhamento da execução das propostas contratadas pelo Programa Startup Pará	Fazer a indicação e a gestão de comitês de especialistas para avaliação e seleção de propostas submetidas aos editais do Programa Startup Pará.	Membros dos comitês de especialistas para avaliação e seleção de propostas submetidas inseridos no sistema web de gestão, e envolvidos no processo de avaliação e seleção de propostas submetidas	Mês 02 ao Mês 12
	Acompanhar a execução dos projetos selecionados e contratados pelos editais e chamadas públicas do Programa Startup Pará e fornecer as informações (relatórios técnicos e financeiros, metas, indicadores e outras informações necessárias), validadas por profissionais com expertise na área da proposta.	Relatório de Fiscalização técnica e financeiro dos projetos apoiados	Mês 03 ao Mês 12
4. Apoio ao Empreendedorismo e Inovação no Programa Startup Pará	Prospectar e firmar parcerias junto às instituições financiadoras para facilitar a obtenção de crédito pelas empresas participantes do Programa Startup Pará.	1 parceria firmada com instituição financiadora	Mês 01 ao Mês 12
	Realizar eventos e atividades voltadas à atração de investidores para os serviços/produtos desenvolvidos pelas propostas dos participantes do Programa.	3 eventos/atividades realizadas envolvendo investidores	Mês 03 ao Mês 10



GOVERNO DO ESTADO PARÁ

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO SUPERIOR,
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



 **Fundação Guamá**
Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Sustentável

META	AÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO
	Realização de imersões online de startups participantes do Programa em polos nacionais e/ou internacionais de relevância	2 eventos de imersão realizados	Mês 04 ao Mês 11

06. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (R\$ 1,00)

GRUPO/NATUREZA DA DESPESA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	
Serviços de terceiros - PJ	R\$ 760.600,00
Despesas de locação	R\$ 60.200,00
Bolsas	R\$ 892.000,00
Despesas de Viagens	R\$ 60.800,00
Diárias	R\$ 19.200,00
Despesas com pessoal e encargos	R\$ 256.800,00
Sub-Total	R\$ 2.049.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Equipamentos	R\$ 50.000,00
Sub-Total	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 2.099.600,00

07. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Parcela	Período (Mês/Ano)	Valor da Parcela	Outras Despesas de Capital (ODK)	Outras Despesas de Custeio (ODC)
1	Mês 1/Ano 1	R\$ 1.049.800,00	R\$ 00.000,00	R\$ 1.049.800,00
2	Mês 6/Ano 1	R\$ 1.049.800,00	R\$ 50.000,00	R\$ 999.800,00
TOTAL		R\$ 2.099.600,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.049.600,00

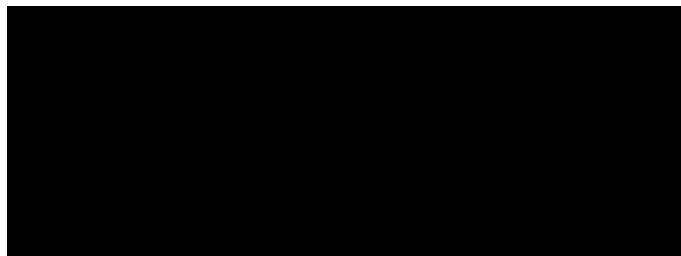


08. DECLARAÇÕES

Na qualidade de representante legal da Organização Social respectivamente, declaro para fins de prova junto a SECTET, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento estadual, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

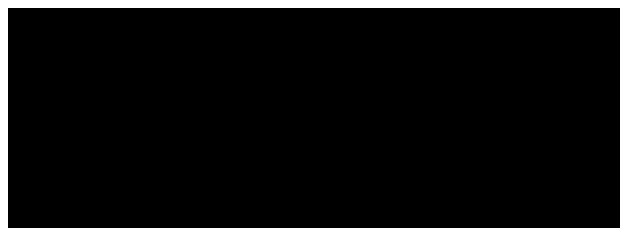
Belém-PA, 23 de setembro de 2021.



09. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO SUPERVISOR

APROVADO

Belém-PA, 23 de setembro de 2021.



**CARLOS EDILSON DE ALMEIDA
MANESCHY**
Secretário da SECTET



ANEXO II – DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ANEXO II - DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO					
RECURSOS DA CONCEDENTE					
Descrição dos Itens	Finalidade	Valor Unit. (R\$)	Quant.	Unid.	Valor Total (R\$)
Despesas com Pessoal e Encargos					R\$ 256.800,00
Pagamentos de salários e encargos	Manter Equipe fixa, da instrução, com dedicação ao programa, composta, no mínimo, por 5 colaboradores para atendimento à SECTET, bem como aos beneficiários do programa	R\$ 4.280,00	5	Pessoa	R\$ 256.800,00
Diárias					R\$ 19.200,00
Pagamento de diárias	Pagamento de diárias para custeio de alimentação e transporte interno de colaboradores da instituição que estarão em eventos presenciais do Programa nos municípios de Santarém e Parauapebas	R\$ 300,00	64	Diárias	R\$ 19.200,00
Passagens e Despesas com Locomoção					R\$ 60.800,00
Pagamento de passagens aéreas	Pagamento de passagens aéreas para colaboradores da instituição que estarão em eventos presenciais do Programa nos municípios de Santarém e Parauapebas	R\$ 950,00	64	Passagem	R\$ 60.800,00
Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica					R\$ 760.600,00
Serviços especializados	Contratação de serviços de terceiros para criação e manutenção de plataforma de gestão do programa, Implantação da Rede REIPA, Criação, manutenção e suporte de sistema online, cobertura de mídia e alimentação em eventos e palestrantes, durante os 12 meses	R\$ 63.383,33	12	Meses	R\$ 760.600,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ

SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO SUPERIOR,
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



 **Fundação Guamá**
Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Sustentável

Pessoa Jurídica					R\$ 60.200,00
Despesas Locação	Locação de espaço no PCT GUAMÁ para execução do programa por 12 meses.	R\$ 5.016,67	12	Meses	R\$ 60.200,00
Bolsas					R\$ 892.000,00
Bolsa de estímulo à inovação - BEI	Pagamento de equipe temporária dedicada à pesquisas de campo relacionadas ao programa, por 12 meses	R\$ 3.716,67	20	Bolsistas	R\$ 892.000,00
Equipamento e Material Permanente					R\$ 50.000,00
Equipamentos de informática, áudio e vídeo.	Aquisição de equipamentos de informática e videoconferência para todas as ações do programa (online e presencial)	R\$ 50.000,00	1	-	R\$ 50.000,00
TOTAL DE RECURSOS DA CONCEDENTE					2.099.600,00